

MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

CÂMARA MUNICIPAL

N.º 03 ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 04 DE FEVEREIRO DE 2015

ÍNDICE

A. PERIODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA	3
B. ORDEM DO DIA	5
1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA	5
2. PAGAMENTOS AUTORIZADOS ENTRE REUNIÕES	5
3. ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 7 DE JANEIRO DE 2015	5
4. ASSUNTOS PROPOSTOS PELO PRESIDENTE E VEREAÇÃO:	6
4.1 Ratificação do Despacho n.º 6/2015, de 15 de janeiro – Encargos	
relativamente aos trabalhadores	6
4.2 Autorização prévia no âmbito da lei dos Compromissos – Locação	
Operacional de Equipamentos de Cópia e Impressão incluindo software	
de gestão, assistência técnica e fornecimento de consumíveis para 36	
meses – Repartição de encargos	9
4.3 Autorização prévia no âmbito da Lei dos Compromissos – Aquisição	
de luminárias LED em regime de locação para 60 meses – Repartição	
de Encargos	10
4.4 Moção: "Descentralização da Competências nos Municípios nas Áreas	
Sociais"	12
4.5 Revisão do tempo de cedência do funcionário administrativo à Comissão	
de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ)	18
4.6 Isenção de tarifas de resíduos sólidos urbanos (RSU) – ano 2015 – Freeport	
Leisure Portugal, SA	19
4.7 Exposição "O Foral Manuelino de Alcochete" – Isenção de Taxas	21
4.8 Regulamento de Fundo de Maneio	22
4.9 Constituição de Fundos de Maneio	23
4.10 Voto de pesar – Niels Fischer (30.05.1936 – 24.01.2015)	24
4.11 Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais	25
4.12 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal de 2015	26
4.13 Dirigente Intermédio de 3.º Grau – Requisitos de provimento, Abertura	
de procedimento concursal e designação de Júride	29
5. Apoios Financeiros	34
6. Informações	34
ENCERRAMENTO	38

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, nesta vila de Alcochete e salão nobre dos Paços do Concelho, pelas dezassete horas e trinta minutos, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, sob a presidência do Dr. Luís Miguel Carraça Franco, na qualidade de presidente da Câmara, encontrando-se presentes os senhores vereadores José Luís dos Santos Alfélua, Susana Isabel Freitas Custódio, Jorge Manuel Pereira Giro, Raquel Sofia Leal Franco Salvado Prazeres, Maria Teresa Filipe de Moraes Sarmento e Vasco André Marques Pinto.

O senhor presidente declarou aberta a reunião.

A. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Aberto o Período de Antes da Ordem do Dia, o senhor vereador Vasco Pinto solicitou informação sobre a reunião realizada no dia 22 de janeiro com a senhora vereadora Susana Custódio, o Adjunto do senhor Ministro do Emprego e Solidariedade Social, engenheiro João Condeixa e a senhora Dra. Clara Birrento, Diretora do Centro Distrital de Segurança Social de Setúbal, relativamente à situação do CENSA, no Samouco.

A senhora vereadora Susana Custódio informou que foi acompanhada pela senhora Secretária do Gabinete da Vereação, Dra. Paula Pereira, para participar na referida reunião, tendo resultado da mesma, que para não se correr o risco de interpretações diferentes, a Câmara irá solicitar os esclarecimentos por escrito e dos mesmos dará conta quando forem obtidas as respostas também por escrito.

Afirmou que no cômputo geral a reunião correu bem, sendo que a grande preocupação se prende com a disponibilidade do edifício para o CENSA poder exercer a sua atividade, defendendo que o Ministério deveria ter uma ação mais ativa para tentar chegar a um consenso entre as partes.

Questiona também como não foi possível perceber que caso o apoio de cem mil euros, tivesse sido atribuído em março de 2014 e não no final de 2014, a IPSS teria pago à Autoridade Tributária a dívida de sessenta e três mil euros, mas como o

edifício foi vendido por cinquenta e um mil euros, ainda ficou uma dívida a descoberto de doze mil euros, ficando assim sem o imóvel e com mais um problema que não tinham, que é pagar uma renda.

O senhor presidente também frisou que a questão da disponibilidade do edifício (já vendido em hasta pública) para a prossecução das suas atividades é fator indispensável para a existência do CENSA, parecendo-lhe que não está a ser devidamente aferido quer pelo Ministério quer pela Diretora do Centro Distrital de Segurança Social de Setúbal, assim como a necessidade de realizar uma auditoria, não com objetivo persecutório a ninguém, mas sim para se poder perceber qual a real situação económica e financeira da instituição. Apesar de ter sido atribuído um apoio de cem mil euros a título excecional, a verdade é que do ponto de vista do saneamento do CENSA não resolve o que quer que seja.

O senhor vereador Vasco Pinto, após estes esclarecimentos, não quis deixar de partilhar a sua preocupação, sugerindo que todos façam o que está ao seu alcance para resolver a situação.

Das informações por si recolhidas, designadamente através de conversas com vários interlocutores, nomeadamente, trabalhadores, Dra. Clara Birrento e o Dr. Paulo Machado (presidente do CENSA) que se vem lamentando, há já vários meses, da incapacidade de levar a bom porto esta questão, apesar do total empenho demonstrado pela Dra. Clara Birrento na procura de soluções, aproveitando também o elogio por ela dirigido ao Dr. Paulo Machado que considera ser culturalmente e intelectualmente bastante evoluído.

Concordou com o senhor presidente que é importante o apuramento dos factos que levaram ao estado atual e que não menos importante, será encontrar uma solução que não seja apenas temporária. Acrescentou que o Estado, apesar de ser Estado, também tem de respeitar a Lei e que se não fosse a intervenção da Dra. Ana Clara Birrento o edifício tinha ido a praça pública muito antes.

Referiu que o problema do CENSA foi acompanhado, desde o início, pelo Centro Distrital de Segurança Social de Setúbal e que, se era justo reconhecer a

mobilização da comunidade, dos trabalhadores e atual direção, também deveria ser dado o devido reconhecimento ao trabalho da Dra. Ana Clara Birrento, que tem acompanhado este processo com especial atenção.

Também concordou com o senhor presidente no que se refere à necessidade de aferir a dimensão dos factos.

B. ORDEM DO DIA

1. Resumo diário da tesouraria

A senhora vereadora Raquel Sofia Leal Franco Salvado Prazeres informou que o valor do saldo, em disponibilidades de operações orçamentais é de €546.713,95 (quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e treze euros e noventa e cinco cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento.

2. Pagamentos autorizados entre reuniões

A senhora vereadora Raquel Sofia Leal Franco Salvado Prazeres informou que entre os dias 21/01/2015 e 03/02/2015, autorizou o pagamento da despesa, no montante total de €154.235,69 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco euros e sessenta e nove cêntimos) conforme as ordens de pagamento emitidas do número 159 ao número 239.

A Câmara tomou conhecimento.

3. Ata da reunião ordinária realizada em 7 de janeiro de 2015

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar por unanimidade, a ata da reunião ordinária, realizada em 21 de janeiro de 2015.

4. ASSUNTOS PROPOSTOS PELO PRESIDENTE E VEREAÇÃO:

4.1 Ratificação do Despacho n.º 6/2015, de 15 de janeiro – Encargos relativamente aos trabalhadores

Pelo senhor presidente foi proposto o seguinte assunto:

«Em 15 de janeiro emiti o despacho mencionado em assunto, que a seguir se transcreve:

A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada por LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em vigor desde o dia 1 de agosto de 2014, aplica-se à administração direta e indireta do Estado e, com as necessárias adaptações, designadamente no que respeita às competências em matéria administrativa dos correspondentes órgãos de governo próprio, aos serviços da administração regional e da administração autárquica.

A gestão dos recursos humanos e das despesas com pessoal, depende dos recursos financeiros que, para o efeito, sejam disponibilizados no orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal. O Orçamento da Câmara Municipal para 2015 foi aprovado em reunião do órgão executivo de 29 de outubro de 2014 e na sessão do órgão deliberativo de 25 de novembro de 2014.

- 1 O artigo 31.º da referida LTFP refere as regras aplicáveis à orçamentação e gestão das despesas com pessoal. De acordo com o n.º 1 deve prever os seguintes encargos relativamente aos trabalhadores:
 - a) Encargos relativos a remunerações;
 - b) Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento;
 - c) Encargos com alterações de posicionamento remuneratório;
 - d) Encargos relativos a prémios de desempenho.

Determinam os n.ºs 2 e 3 do artigo 31.º, que compete ao dirigente máximo do serviço, no prazo de 15 dias após o início da execução orçamental, decidir sobre o

montante máximo de cada um dos encargos referidos nas alíneas anteriores.

2 – Em cumprimento do disposto e em articulação com o orçamento da Câmara

Municipal de Alcochete, decido sobre a seguinte distribuição de encargos:

Encargos relativos a remunerações:

Com o montante de €5.813.679,93 (cinco milhões, oitocentos e treze mil,

seiscentos e setenta e nove euros e noventa e três cêntimos) relativos a todos os

postos de trabalho previstos e ocupados (incluindo: remuneração base; subsídio de

férias e natal; subsidio de refeição; despesas de representação e encargos da

entidade empregadora).

De salientar que o encargo relativo a esta rubrica está devidamente orçamentado.

Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal

aprovados e para os quais se preveja recrutamento:

Em estreito cumprimento das normas relativas a recrutamento de pessoal para a

administração local, previstas na Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro que

aprovou o Orçamento de Estado para 2015, decido que de acordo com os postos

de trabalho previsto no Mapa de Pessoal e para os quais se prevê recrutamento,

seja considerado o encargo de €228.122,07 (duzentos e vinte e oito mil, cento e

vinte e dois euros e sete cêntimos), (incluindo: remuneração base; subsídio de

férias e natal; subsídio de refeição; despesas de representação e encargos da

entidade empregadora).

De salientar que o encargo relativo a esta rubrica está devidamente orçamentado.

Encargos com alterações de posicionamento remuneratório:

Reunião de 2015.02.04

7

Não está prevista qualquer encargo à luz do preceituado na alínea a) do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2015, uma vez que está vedada a prática de quaisquer atos que consubstanciem valorizações remuneratórias dos titulares dos cargos e demais pessoal identificado no n.º 9 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro. O disposto nesta norma abrange as valorizações e outros acréscimos remuneratórios, designadamente os resultantes dos seguintes atos: alterações de posicionamento remuneratório, progressões, promoções, nomeações ou graduações em categoria ou posto, superiores aos detidos.

Encargos relativos a prémios de desempenho:

Não está previsto qualquer encargo relativo a atribuição de prémios de desempenho.

3 – Importa ainda referir que a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no artigo 42.ª norma revogatória, revogou a Lei n.º 12-A/2008, de 17 de fevereiro, que aprovou o regime de vinculação, carreiras e remunerações, designada por LVRC (com exceção dos artigos 88.º a 115.º sem relevância para a matéria em apreço), contudo o ponto 3 do mesmo artigo, determina que todas as referências aos diplomas revogados entendem-se feitas às normas naquela Lei.

A LVCR foi adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, diploma em vigor, onde as referências às regras aplicáveis à orçamentação e gestão das despesas com pessoal, referidas no presente despacho são da competência do órgão executivo.

Assim: proponho que as decisões por mim tomadas no presente despacho, sejam objeto de deliberação pelo órgão executivo, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.»

Submetido á discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta de retificação por unanimidade.

4.2 <u>Autorização prévia no âmbito da lei dos Compromissos – Locação</u>

<u>Operacional de Equipamentos de Cópia e Impressão incluindo</u>

<u>software de gestão, assistência técnica e fornecimento de consumíveis</u>

para 36 meses – Repartição de encargos

Pelo senhor presidente foi proposto o seguinte assunto:

«Considerando que:

- O precário parque de impressão e cópia que o Município dispõe, originou uma análise dos serviços municipais, no sentido de encontrar soluções, por forma a melhorar drasticamente, do ponto de vista funcional e técnico, as enormes carências com que nos deparamos há imenso tempo, uma vez que existem diversos equipamentos não uniformizados, muitos deles avariados, outros com falta de consumíveis, e tudo isto tem vindo a dificultar imenso a operacionalidade dos serviços.
- 2 Decorrente da análise efetuada aos meios existentes e às necessidades imprescindíveis ao bom funcionamento dos serviços, foi elaborada uma proposta da quantificação de equipamentos, por tipologia e por espaço físico / instalação.
- 3 Assim sendo, será necessário desenvolver procedimento de contratação pública que tenha por objeto a prestação de serviços para locação operacional de equipamento de cópia e impressão, incluindo software de gestão, assistência técnica e fornecimento de consumíveis (exceto papel), pelo período de 36 meses.
- 4 O valor total estimado para a aquisição dos referidos serviços é de €75.000,00 a que correspondem os valores de €25.000,00/ano e de €2.083,33/mês (todos os valores serão acrescidos de IVA á taxa legal em vigor).

5 A cabimentação orçamental da despesa, repartida por mais de um ano económico e, por isso, sujeita a autorização prévia da assembleia municipal [cf. alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro],

Assim, propõe-se:

1 – A autorização prévia para cabimentação orçamental da despesa, repartida por mais de um ano económico e, por isso, sujeita a autorização prévia da assembleia municipal [cf. alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro], nos seguintes termos, 2015 - €18.750,00; 2016 - €25.000,00; 2017 - €25.000,00 e 2018 - €6.250,00 (a todos estes valores acresce IVA a taxa legar em vigor).

2 - O envio à Assembleia Municipal para deliberação.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar por maioria, com 1 abstenção do CDS-PP e 6 votos a favor do PS e CDU.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

4.3 <u>Autorização prévia no âmbito da Lei dos Compromissos – Aquisição de</u>

<u>luminárias LED em regime de locação para 60 meses – Repartição de</u>

<u>Encargos</u>

Pelo senhor presidente foi proposto o seguinte assunto:

«Considerando que:

 É intenção do Município, no contexto da gestão de eficiência energética, proceder à substituição das lâmpadas existentes por outras de tecnologia mais avançada, concretamente a denominada Light Emiting Diode (LED).

- 2. Com esta intervenção, pretende-se substituir em alguns arruamentos das freguesias de São Francisco e Samouco, várias luminárias de iluminação pública existentes, luminárias essas que se encontram equipadas com lâmpadas de vapor de sódio de alta pressão, substituindo-as por luminárias LED, com o objetivo principal de se promover a redução de consumo energético e consequentemente, a redução de emissão de CO₂.
- 3. Dado que as luminárias LED, serão para instalar em redes de Iluminação Pública abrangidas pelo Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão no Município de Alcochete, as mesmas deverão obedecer às especificações técnicas da EDP Distribuição Energia S.A. e ter uma garantia mínima de 5 anos, devendo ainda ser assegurada a sua continuidade de fabrico pelo mesmo período.
- 4. Assim sendo será necessário desenvolver procedimento de contratação pública que tenha por objeto a aquisição de luminárias LED em regime de locação pelo período de 60 meses.
- 5. Ao abrigo do disposto do artigo 48.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação e nos termos previstos no artigo 440.º n.º 1 por remissão do artigo 432.º, ambos do mesmo diploma, fixar-se-á no caderno de encargos de um prazo superior de três anos de vigência do contrato, devendo-se a uma maior facilidade de gestão financeira para o Município, à natureza dos equipamentos e ao seu período de vida útil.
- 6. O valor total estimado para a aquisição dos referidos serviços é de €57.300,00 – a que correspondem os valores de €11.460,00/ano e de €955/mês (todos os valores serão acrescidos de IVA á taxa legal em vigor).
- 7. A cabimentação orçamental da despesa, repartida por mais de um ano económico e, por isso, sujeita a autorização prévia da assembleia municipal [cf. alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro],

Assim, propõe-se:

1. A autorização prévia para cabimentação orçamental da despesa, repartida por mais de um ano económico e, por isso, sujeita a autorização prévia da

assembleia municipal [cf. alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21

de fevereiro], nos seguintes termos, 2015 - €8.595,00; 2016 - €11.460,00; 2017

- €11.460,00; 2018 - €11.460,00; 2019 - €11.460,00 e 2020 - € 2.865,00 (a

todos estes valores acresce IVA a taxa legal em vigor).

2. O envio à Assembleia Municipal para deliberação.

Submetido à discussão, o senhor vereador José Luís dos Santos Alfélua esclareceu

algumas dúvidas do senhor vereador Vasco André Marques Pinto, tendo dito

nomeadamente que o principal objetivo da intervenção é de promover a redução de

consumo energético bem como a redução de emissão de CO₂, o qual abrangerá as

freguesias de Samouco e S. Francisco, permitindo a substituição de 256 luminárias

e a redução substancial de custos para a autarquia.

Submetida à votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por maioria, com 1

abstenção do CDS-PP e 6 votos a favor do PS e CDU.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

4.4 Moção: "Descentralização da Competências nos Municípios nas Áreas

Sociais"

Pela senhora vereadora Susana Isabel Freitas Custódio foi proposto o seguinte

assunto:

«O Governo aprovou na reunião de Conselho de Ministros do passado dia 15 de

janeiro o regime jurídico de transferência de competências para os Municípios nas

áreas sociais, concretizando, segundo afirma, as disposições constantes da Lei n.º

75/2013 de 12 de setembro.

Fê-lo apesar dos pareceres negativos dos Municípios e da sua ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses, auscultados no âmbito de um processo que, como a própria ANMP refere, não representou mais que o cumprimento de uma formalidade, desprovido, até pelos prazos em que decorreu, de qualquer sentido substancial ou de qualquer vontade de construção de uma solução que não aquela que, pela mão do governo, se encontrava já gizada.

Mais, fê-lo sem explicações que permitissem entender o sentido do regime proposto, sem estudos que o sustentassem e sem um mínimo de fundamentação capaz de permitir, por exemplo, compreender a escolha das áreas abrangidas, das soluções preconizadas ou dos critérios aptos a garantir as indispensáveis uniformidade e universalidade territoriais na construção do processo e na afetação de recursos.

Fê-lo, em suma, sobre a ausência de todos os elementos cuja presença a própria Lei n.º 75/2013 impõe.

Estando disponíveis para considerar um processo de descentralização de competências, este só o será realmente se for ponderado, amplamente consensualizado, territorialmente equilibrado, apto a contribuir para um modelo global de aproximação da administração às necessidades e aspirações das populações, acompanhado da afetação dos recursos materiais, financeiros e humanos adequados.

Associamo-lo a um processo de implementação das regiões administrativas, capaz de promover a criação de uma estrutura governativa intermédia, dotada de competências amplas, harmonizadora de políticas e recursos.

Consideramos que, em Portugal, a ausência de um poder regional tem dificultado a existência de uma política verdadeiramente descentralizadora e de complementaridade. Podemos referir como exemplo – o processo de delegação de competências nos municípios, por via da contratualização, iniciado em 2008, que longe de traduzir uma orientação de descentralização, veio impor um processo

forçado de transferência de encargos, subordinando as autarquias a meros executores das políticas definidas pela administração central, desrespeitando o princípio da autonomia do poder local, e desaproveitando as reais possibilidades que o princípio da subsidiariedade comporta.

Estaremos disponíveis para abordar um processo de descentralização num momento em que aos municípios sejam asseguradas as condições reais de prossecução das suas competências próprias historicamente consolidadas, quando a contratação de trabalhadores não seja objeto de cerceamentos injustificados. Quando a realização de despesa não se encontre limitada para lá do que a gestão financeira imporia ou a autonomia do Poder Local Democrático permite.

A solução que, nesta matéria, possa vir a ser encontrada, deverá passar por uma verdadeira descentralização de competências, onde o Poder Local Democrático se assuma como titular de atribuições e competências próprias, com os inerentes poderes de direção e conformação em sede de legalidade e mérito, em matérias que faça sentido à luz do princípio da complementaridade e que não ponha em causa a universalidade das funções sociais do Estado.

O governo, ao invés, vem preconizar um modelo assente numa delegação de competências onde os próprios elementos de negociação e contratualização parecem encontrar-se reduzidos a pouco mais que uma possibilidade, manifestamente incompatível com a dimensão autonómica do Poder Local Democrático, de adesão dos Municípios a condições e objetivos pré-definidos.

Condições e objetivos que, uma vez admitidos, desde logo nestas condições, configurariam uma subordinação a interesses, estratégias e políticas estranhas ás próprias autarquias e à sua matriz, e que, associados à opção governativa de implementação deste processo através de "projetos-piloto", reforçando a ideia de um país a várias velocidades, por si só justificariam o parecer negativo que a ANMP deu à proposta de Lei apresentada.

O processo de delegação de competências anterior abriu espaço e justificou em muitas situações a privatização de funções educativas, restringiu o caracter

universal e gratuito do sistema de ensino, afetou a dignidade da carreira docente, constituiu um adicional fator de novos encargos para as autarquias que se dispuseram a dar o passo da contratualização.

O modelo constante da proposta aprovada em Conselho de Ministros contempla um conjunto de soluções manifestamente inaceitáveis, entre as quais, e a título meramente exemplificativo, se contam:

- a) A gestão curricular e pedagógica, passando pela gestão de recursos humanos, gestão financeira e gestão de equipamentos e infraestruturas dos estabelecimentos de ensino de segundo ciclo, a qual, considerando as condições definidas (onde se inclui um modelo claro de subfinanciamento), visa, no essencial, transferir custos para as autarquias;
- b) A perda de autonomia e de competências das direções dos agrupamentos e escolas não agrupadas em detrimento do crescimento das competências municipais e supra municipais sobre as mesmas matérias;
- c) O afastamento dos Municípios dos processos de discussão e decisão nas matérias de segurança social, reforçando um caminho que se afigura, no essencial, apostado em que os municípios sejam meros executores de um serviço de apoio social sem que tenham a possibilidade de definir políticas locais neste âmbito;
- d) A delegação, nas áreas da saúde, de competências de recrutamento, gestão, formação e avaliação dos técnicos superiores, técnicos superiores de saúde, técnicos de diagnóstico e terapêutica, assistentes técnicos e assistentes operacionais, numa listagem da qual apenas se exclui o pessoal médico e enfermeiro.
- e) A gestão das unidades de saúde (apoio domiciliário, UCC Unidade de Cuidados na Comunidade e UCSP Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados), prevendo-se aqui a "...execução de intervenções..." o que

implica a gestão de espaços e projetos, para além da gestão de infraestruturas do ACES.

Abordar este tema num quadro não negocial, limitando a participação dos Municípios e da sua Associação Nacional a uma formalidade de pouco relevo, despida de qualquer substancialidade, indiferente para a conclusão do processo, constitui um contributo para a erosão de espaços de diálogo, de confronto de ideias, de realidades e opiniões.

Sabemos que é possível, com pressupostos claros e em condições específicas, construir um processo de descentralização de competências capaz de servir o país, as regiões, os municípios e as populações.

Estamos, como sempre estivemos, disponíveis para construir a melhor solução. Com conhecimento efetivo da realidade local. Com experiência. Com seriedade. Com rigor. Com vontade de trocar ideias e construir consensos é possível construir um processo de descentralização.

Confiamos que, no quadro autárquico, a ANMP e, em particular, o seu Congresso (que se encontra agendado para os dias 27 e 28 de março, em Troia), continuam a ser o espaço privilegiado para a continuação desta discussão.

Pelo exposto.

A Câmara Municipal de Alcochete, reunida em sessão pública no dia 4 de fevereiro de 2015, manifesta:

- a) O seu desacordo expresso face ao regime jurídico de transferência de competências para os Municípios nas áreas sociais aprovado no Conselho de Ministros de 15 de janeiro de 2015;
- b) A necessidade de um tal regime jurídico resultar de um processo de discussão e de um quadro de consensualização (não verificados), desde logo no plano municipal, capaz de reconhecer as especificidades locais e de integrá-las num todo nacional que, atentas as matérias em causa, consiga responder à

necessidade de desenvolvimento do país a uma única velocidade, minorando

discrepâncias, diferenças e desigualdades;

c) O seu repúdio face ao tratamento dispensado pelo Governo, ao longo de todo

este processo legislativo, à ANMP e, consequentemente, aos Municípios

portugueses e ao Poder Local Democrático;

d) A necessidade de promoção de uma discussão ampla, no quadro autárquico,

relativamente às matérias em causa, com respeito pelos órgãos municipais e

pelo princípio constitucional da autonomia municipal.

E decide ainda:

a) Enviar esta Moção à Assembleia Municipal para apreciação e eventual

deliberação;

b) Enviar esta Moção para o conhecimento do Sr. Presidente da República, da

Sr.ª Presidente da Assembleia da República, do Sr. Primeiro-Ministro, dos

Grupos Parlamentares, da ANMP, do Conselho de Administração do Centro

Hospitalar Barreiro-Montijo, do Sr. Diretor do ACES do Arco Ribeirinho Sul, ao

Sr. Coordenador da UCSP de Alcochete, das Juntas e Assembleias de

Freguesia do Concelho, da Direção e Conselho Geral do Agrupamento de

Escolas de Alcochete e aos órgãos de comunicação social, pelos meios

considerados mais convenientes e à população em geral.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a moção por

maioria, com 1 voto contra do CDS-PP e 6 votos a favor do PS e CDU.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

Reunião de 2015.02.04

17

4.5 Revisão do tempo de cedência do funcionário administrativo à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ)

Pela senhora vereadora Susana Isabel Freitas Custódio foi proposto o seguinte assunto:

«Nos termos da alínea f) do ponto 1) da Cláusula IV do Acordo de Cooperação entre o Instituto para o Desenvolvimento Social e o Município de Alcochete, celebrado em 26 de março de 2002, é da responsabilidade da Câmara Municipal a cedência de funcionário administrativo para apoio à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ).

De acordo com o ponto 1 do Protocolo de Desenvolvimento celebrado entre o Ministério do Trabalho e da Solidariedade e a Associação Nacional de Municípios Portugueses em 10 de janeiro de 2001 e tendo por referência o número de crianças/jovens acompanhadas pela CPCJ de Alcochete em 2014, o funcionário administrativo deveria ser cedido durante 8 dias mensais; não obstante, o Município cedeu uma Assistente Técnica a tempo inteiro.

Contudo, a escassez de recursos humanos com que o Município se confronta obriga a uma reflexão sobre a cedência de funcionários a entidades externas, de forma a encontrar soluções mais equilibradas.

Por um lado, há que assegurar o bom funcionamento dos serviços municipais e, da mesma forma, cumprir integralmente com os compromissos do Município para com a comunidade; por outro, deve ser considerado o papel fundamental da CPCJ na promoção e proteção dos direitos das crianças e jovens do concelho e, como tal, garantir os apoios necessários à sua atividade.

Assim, propõe-se:

 Que a assistente técnica passe a ser cedida à CPCJ de Alcochete em regime de meio-tempo, o que ainda assim se traduzirá numa prestação de serviço à CPCJ, superior ao definido e acordado no protocolo acima mencionado. 2. Que a presente proposta tenha efeitos retroativos a 1 de fevereiro de 2015.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por maioria, com 1 abstenção do CDS-PP e 6 votos a favor do PS e CDU.

4.6 <u>Isenção de tarifas de resíduos sólidos urbanos (RSU) – ano 2015 –</u>

Freeport Leisure Portugal, SA

Pelo senhor vereador Jorge Manuel Pereira Giro foi proposto o seguinte assunto:

«Considerando:

A sequência do pedido datado de 30 de dezembro de 2014, vem o *Freeport Leisure Portugal, SA*, solicitar a isenção da tarifa de resíduos sólidos urbanos, durante o ano civil de 2015, sendo o mesmo submetido a análise, com base no enquadramento legal em vigor.

Para esse efeito, o *Freeport Leisure Portugal, SA*, apresentou uma Declaração da Prestação de Serviços de Recolha e Gestão de Resíduos pela EGEO – Tecnologia e Ambiente, SA.

O Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Alcochete, aprovado por deliberação de Câmara e da Assembleia de 11 e 27 de abril de 2012, respetivamente, regula esta matéria no seu artigo 36.º, a saber:

Artigo 36.º:

Responsabilidade dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) de Grandes Produtores

1 – A deposição, recolha, transporte, armazenamento, valorização ou recuperação, eliminação dos RSU de grandes produtores são da exclusiva responsabilidade dos seus produtores;

2 – Não obstante a responsabilidade prevista no número anterior a Entidade Gestora (EG) pode realizar protocolos para a realização da sua recolha e transporte.

O empreendimento comercial *Freeport Leisure Portugal, SA*, integra-se naquilo que caracteriza os grandes produtores de RSU, conforme resulta da leitura conjugada dos artigos 36.º e 37.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Alcochete, uma vez que tem uma produção diária de resíduos, superior a 1100 litros, sendo, por conseguinte, da sua responsabilidade a gestão dos resíduos que produz. Responsabilidade, essa, transferida para uma entidade licenciada – EGEO – Tecnologia e Ambiente, SA, até 31 de dezembro de 2015, nos termos igualmente enunciados no Decreto-Lei n.º 178/2006 de 5 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.

Convém ainda salientar a inexistência de qualquer acordo e/ou vínculo contratual que tenha sido celebrado entre o *Freeport Leisure Portugal*, *SA*, e esta autarquia para efeitos de recolha dos resíduos produzidos.

Querelas à parte daquilo que possa ou não distinguir taxa de tarifa, tendo presente que as tarifas constituem o preço que os utilizadores de um serviço público pagam pela prestação do mesmo e que por sua vez é um preço público pago como retorno de um serviço público prestado, haverá que considerar que na ausência da referida prestação por via da faculdade conferida pelo supra citado Regulamento Municipal e Decreto-Lei n.º 178/2006 de 5 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, não haverá como nem porquê cobrar qualquer tarifa.

Tendo em conta o acima exposto, entendemos que se encontram reunidas as condições necessárias para que o pedido de isenção proceda, concretamente:

1. Uma produção diária de mais de 1100 litros de Resíduos Sólidos Urbanos;

- A inexistência de qualquer vínculo entre o Freeport Leisure Portugal, SA, e a Câmara Municipal de Alcochete para efeitos de recolha de resíduos que aquele produz;
- 3. E sendo a gestão desses mesmos resíduos efetuada por uma entidade licenciada contratada pelo produtor, Freeport Leisure Portugal, SA, como é o caso da EGEO Tecnologia e Ambiente, SA, somos de entender que está o executivo camarário em condições de aprovar o pedido de isenção do pagamento da respetiva tarifa ao Freeport Leisure Portugal SA, o ano civil de 2015.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

4.7 Exposição "O Foral Manuelino de Alcochete" – Isenção de Taxas

Pela senhora vereadora Raquel Sofia Leal Franco Salvado Prazeres foi proposto o seguinte assunto:

«As comemorações dos 500 anos do Foral de Alcochete iniciaram-se, no passado dia 17 de janeiro, com uma sessão de abertura oficial e com a abertura ao público da exposição *O Foral Manuelino de Alcochete* no núcleo sede do Museu Municipal. Esta exposição, que ficará patente ao público até janeiro do próximo ano, tem por principal objetivo a divulgação do foral manuelino, documento de grande valor histórico para este concelho e cujo meio milénio nos encontramos a comemorar.

O Foral, documento original que ocupa o lugar central desta exposição, permite-nos conhecer melhor a importância da Alcochete quinhentista e a génese deste concelho, bem como alguns aspetos da governação D. Manuel I, monarca responsável pela atribuição do foral à sua terra natal – Alcochete. É, por isso, nossa pretensão que esta exposição possa ser vista pelo maior número de pessoas possível, pelo que foi definido um período alargado para a sua exibição e concebidas atividades de mediação, nomeadamente para o público escolar.

Pretendemos agora permitir o acesso gratuito a todos aqueles que se proponham visitar a exposição que, por estar patente num núcleo museológico, se encontra abrangida pelo regime de taxas municipais.

Assim, proponho:

Que nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas Municipais, e durante todo o período de exibição da exposição supra identificada, a entrada no núcleo sede do Museu Municipal seja isenta de taxa.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

4.8 Regulamento de Fundo de Maneio

Pela senhora vereadora Raquel Sofia Leal Franco Salvado Prazeres foi proposto o seguinte assunto:

«Em conformidade com o ponto 2.9.10.1.11. do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro permite a existência, em casos de reconhecida necessidade, de Fundos de Maneio, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, devendo a sua constituição, reconstituição, reposição e regularização estar de acordo com o Regulamento, aprovado pela Câmara Municipal.

Neste seguimento, proponho a aprovação do Regulamento de constituição, reconstituição, reposição e regularização de Fundos de Maneio, para vigorar no corrente ano, anexo a esta proposta, de acordo com o disposto no ponto 2.9.10.1.1 do Plano de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto

-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como anexar o referido regulamento como **Doc 1.**

4.9 Constituição de Fundos de Maneio

Pela senhora vereadora Raquel Sofia Leal Franco Salvado Prazeres foi proposto o seguinte assunto:

«Em conformidade com o ponto 2.9.10.1.11. do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro permite a existência, em casos de reconhecida necessidade, de Fundos de Maneio, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, devendo a sua constituição, reconstituição, reposição e regularização, constarem do Regulamento e serem aprovados pela Câmara Municipal.

Tendo-se detetado a necessidade de vários serviços municipais fazerem face ao pagamento de determinadas despesas urgentes e inadiáveis, com vista ao bom funcionamento dos mesmos irão ser atribuídos Fundos de Maneio a vários serviços, cujos Responsáveis, Natureza da Despesa, Rubricas Económicas, Montantes, se encontram descriminados na listagem, em anexo.

Assim, proponho a aprovação da Constituição dos Fundos de Maneio, constantes da listagem, em anexo, de acordo com o disposto no ponto 2.9.10.1.11 do Decreto - Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro e

pelo Decreto-Lei n.º 84 – A/2002, de 5 de abril e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como anexar a referida listagem como **Doc 2.**

4.10 Voto de pesar - Niels Fischer (30.05.1936 - 24.01.2015)

Pela senhora vereadora Raquel Sofia Leal Franco Salvado Prazeres foi proposto o seguinte assunto:

«No passado dia 24 de janeiro, com 78 anos de idade, morreu Niels Fischer, estimado amigo de Alcochete. Artista plástico dinamarquês que vivia há mais de 40 anos em Portugal e chamou a si a missão de divulgar por terras lusas a obra do escritor *Hans Christian Andersen*, seu conterrâneo, através da criação de um projeto expositivo.

Defendendo que os mais de 150 contos de *Andersen* se dirigem a pessoas de todas as idades, as exposições que financiou, itineraram de norte a sul do país, por quase 60 localidades, registando mais de 250 mil visitantes. Alcochete teve o privilégio de acolher três exposições, no Fórum Cultural [*Hans Christian Andersen*, de 12 de dezembro 2005 a 15 de janeiro 2006; *Tudo dança*, de 12 a 20 de janeiro de 2008] e na Biblioteca [*Hans Christian Andersen*, 07 de novembro a 06 de dezembro 2008].

Niels Fisher desafiou-nos a um envolvimento criativo e consciente, pela imersão na obra de Andersen. Plantou a ideia e deixou que nos apropriássemos dela e fossemos construindo um projeto único, inclusivo, belo, feito por várias mãos: alunos, professores, técnicos, comunidade. As várias exposições de que foi pai eram, cada uma por si, projetos que trabalhavam com os outros, para os outros e que inspiravam não apenas aqueles que eram envolvidos na sua construção, como todos os que se deslumbravam com a sua visita.

Deixará saudades o amigo dinamarquês que tantas vezes, desde 2005 a setembro de 2014, nos visitou. Na entrada para a Sala do Conto da nossa Biblioteca ficará o testemunho da sua grandeza e generosidade: a tapeçaria realizada a partir do conto *A Princesa e a Ervilha* que ofereceu ao Município e que é incansavelmente admirada pelos olhos curiosos e maravilhados dos nossos leitores.

A Câmara Municipal de Alcochete, na sua reunião de 4 de fevereiro de 2015, manifesta o seu profundo pesar pelo falecimento de *Niels Fischer*, um homem grande que viveu num mundo pequeno, expressando à sua família as mais sentidas condolências.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar o Voto de Pesar por unanimidade.

4.11 Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais

Pela senhora vereadora Raquel Sofia Leal Franco Salvado Prazeres foi proposto o seguinte assunto:

«O Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM) da Câmara Municipal de Alcochete, em vigor desde janeiro de 2013, deu resposta ao estabelecido na Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, no que diz respeito à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, mantendo os princípios e fundamentos decorrentes da adaptação da estrutura orgânica ao Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro. Contudo, e dois anos volvidos sobre a data da sua publicação, verificou-se ser necessária a inclusão da segmentação das unidades orgânicas em setores, bem como a formalização do gabinete de apoio à vereação, que, pese embora a sua existência, se encontra omisso no atual regulamento. A revisão deste documento constituiu ainda uma oportunidade para proceder a alguns ajustes ao nível da missão e competências

das unidades orgânicas, tendo em vista a sua maior coerência e o aumento da eficácia nos serviços prestados.

Assim, proponho:

- 1. Que se proceda à aprovação da alteração do regulamento supra identificado;
- Que se proceda ao seu envio à Assembleia Municipal, para deliberação.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por maioria, com 1 abstenção do CDS-PP e 6 votos a favor do PS e CDU, bem como anexar o referido Regulamento como **Doc.3.**

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

4.12 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal de 2015

Pela senhora vereadora Raquel Sofia Leal Franco Salvado Prazeres foi proposto o seguinte assunto:

«Considerando que:

Nos termos do articulado nos artigos 29.º e 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, as entidades públicas, reveem o Mapa de Pessoal tendo em conta a gestão integrada de recursos humanos preconizada na referida Lei, servindo assim de suporte fundamental de trabalho ao órgão ou serviço, já que contêm os postos de trabalho estimados anualmente, necessários ao desenvolvimento das atividades municipais, de acordo com as atribuições e competências que se lhe encontram cometidas.

Desta forma e ainda que se continue a verificar, até à data do seu termo, e conforme previsto no n.º 7 do artigo 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 agosto, a manutenção das comissões de serviço de dois dirigentes em funções relativamente

à estrutura anterior, nomeadamente a DOTU e DDJMA, com a adequação da estrutura orgânica do Município de Alcochete à referida Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, passará a compreender apenas quatro unidades orgânicas flexíveis – divisões municipais, em obediência ao principio da agregação por atividades, processos ou funções, tendencialmente de acordo com a sua similaridade ou complementaridade.

Neste enquadramento, e na sequência da recente designação do dirigente intermédio de 2.º grau da Divisão de Ambiente, Obras Municipais e Logística – DAOML, unidade que compreenderá cinco subunidades, designadamente o Setor de Ambiente e Espaços Verdes (SAEV), o Setor de Águas e Saneamento (SAS), o Setor de Logística e Transportes (SLT), o Setor de Obras e Rede Viária (SORV), e o Setor de Saúde Pública (SSP), verifica-se a imperiosa necessidade de prover um cargo de dirigente intermédio de 3.º grau, para coadjuvar o dirigente daquela área. Neste pressuposto, e ainda que a atual estrutura orgânica admitida esta possibilidade de provimento, o mesmo não se encontra previsto no mapa de pessoal da autarquia, pelo que a prossecução das atribuições legais daquela unidade orgânica, de carácter operacional e cujas atividades pressupõem a prestação de serviços diretamente ao cidadão, implicam a criação do respetivo posto de trabalho, de dirigente intermédio de 3.º grau, considerando que o mesmo se afigura indispensável para garantir o adequado cumprimento e execução de todas as competências entretanto assumidas pela DAOML.

Para além do aludido e tendo por base o domínio da gestão de pessoal e da disciplina relativa aos mapas de pessoal em função dos princípios e orientações previstas na já referida Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), verificase a necessidade de efetuar algumas adaptações à realidade vigente, as quais deverão igualmente refletir a ocorrência de reafetações bem como a reformulação de algumas adjetivações aos postos de trabalho descritos no mapa de pessoal aprovado pela Câmara Municipal de 29/10/2014 e pela Assembleia Municipal de 25/11/2014. A caracterização e atribuições de todos os postos de trabalho encontram-se sustentadas no mapa de pessoal descritivo anexo.

A presente proposta de alteração ao mapa de pessoal de 2015, *também em anexo*, pressupõe desde já o princípio previsto no já citado artigo 31.º, nomeadamente a consequente orçamentação e gestão das despesas com pessoal, garantindo assim a afetação integral das verbas orçamentais correspondentes a cada alteração.

Assim e face ao mapa de pessoal anteriormente identificado, a presente proposta ainda que verse sobre a manutenção do mesmo número de postos de trabalho, designadamente 371, é sugestiva das seguintes alterações:

- 1. Criação de um posto de trabalho de dirigente intermédio de 3.º grau;
- Anulação de um posto de trabalho ocupado, na carreira de assistente operacional, encarregado operacional, área de transportes, com Relação Jurídica de Emprego Público – RJEP por tempo indeterminado, por aposentação;
- 3. Reafetação de um posto de trabalho vago, da carreira de assistente operacional, área da educação, com RJEP por tempo determinado, à área de limpeza de edifícios municipais, no regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, em virtude da conversão de uma necessidade temporária em necessidade permanente;
- Vacatura de um posto de trabalho, da carreira de assistente operacional, área dos refeitórios municipais, com RJEP por tempo indeterminado, por denúncia de contrato;
- 5. Vacatura de um posto de trabalho da carreira de assistente operacional, área de transportes, com RJEP por tempo determinado, por caducidade de contrato, e consequente reafetação à área de higiene urbana, no regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, em virtude da conversão da necessidade temporária em necessidade permanente.

Assim, propõe-se:

- A aprovação da alteração ao Mapa de Pessoal de 2015, nos termos do artigo 29.º do Anexo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - LTFP, aprovado pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho;
- 2. O seu envio à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para deliberação, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da referida Lei 75/2013 de 12 de setembro, conjugada com a alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por maioria, com 1 abstenção do CDS-PP e 6 votos a favor do PS e CDU, bem como anexar os referidos documentos como **Doc.4.**

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

4.13 <u>Dirigente Intermédio de 3.º Grau – Requisitos de provimento, Abertura</u> <u>de procedimento concursal e designação de Júri</u>

Pela senhora vereadora Raquel Sofia Leal Franco Salvado Prazeres foi proposto o seguinte assunto:

«Considerando:

I - Que a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto adaptada à Administração Local pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de abril, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do estado, permite no seu artigo 9.º o provimento de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior;

II - Que de acordo com a referida Lei e com os rácios que definem as estruturas bem como o número de dirigentes, o Município de Alcochete, encontra-se dentro dos limites que permitem prover um cargo de direção intermédia de 3.º grau;

III - Que o referido lugar, de dirigente intermédio de 3º grau, se encontra previsto no respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades a desenvolver durante a sua execução, assim como os respetivos encargos relativos a remunerações se encontram devidamente orçamentados, no cumprimento do articulado nos artigos 29.º e 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

IV - Que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, de acordo com o n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, deliberar sobre a "definição das competências, da área, dos requisitos de recrutamento, entre os quais a exigência de licenciatura adequada, e do período de experiência profissional, bem como da respetiva remuneração",

1. Proponho, que a Câmara Municipal aprove a seguinte deliberação, acerca do cargo de dirigente de 3.º grau, nomeadamente:

Competências e área:

a) Compete ao dirigente intermédio de 3.º grau, coadjuvar o titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de que dependa hierarquicamente, na coordenação das atividades, gerindo os recursos afetos ao Setor de Logística e Transportes (SLT), Setor de Saúde Pública (SSP) e área de Higiene e Limpeza integrada no Setor de Ambiente e Espaços Verdes (SAEV), da Divisão de Ambiente, Obras Municipais e Logística (DAOML) com respeito à missão concretamente definida para a prossecução desta Unidade orgânica, nomeadamente: Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido no seu núcleo organizacional e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários; b) Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os trabalhadores em

funções públicas e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar; c) Divulgar junto dos trabalhadores em funções públicas os documentos internos e as normas de procedimento a adotar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as ações a desenvolver para cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos trabalhadores em funções públicas; d) Proceder de forma objetiva à avaliação do desempenho dos trabalhadores em funções públicas, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa.

- b) Sendo a delegação e a subdelegação de competências instrumentos privilegiados de gestão, caberá aos titulares dos cargos de direção a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada. Os titulares dos cargos de direção intermédia de 2.º grau podem delegar as suas competências próprias, ou delegadas com a faculdade de subdelegação, nos dirigentes intermédios de 3.º grau.
- c) Aos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau, aplicam-se, supletivamente, as competências e atribuições cometidas aos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau, previstas no artigo 15.º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, com as necessárias adaptações.

Requisitos de recrutamento – licenciatura adequada e período de experiência profissional:

a) Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau são recrutados, por procedimento concursal, nos termos da legislação em vigor, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível um curso superior, já que por

analogia ao preceituado na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que se aplica na Administração Local em tudo o que não for contrariado pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, admite no nº 3 do artigo 20.º, que por sua vez remete ao n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a possibilidade de alargar a área de recrutamento a trabalhadores integrados nas carreiras de técnico superior, titulares de curso superior que não confira grau de licenciatura, para as "unidades orgânicas cujas competências sejam essencialmente asseguradas por pessoal integrado em carreiras ou categorias de grau 3 de complexidade funcional (técnico Superior) a que corresponda uma atividade específica.

b) Para admissão ao cargo em questão são consideram-se adequados Curso Superior e/ou licenciaturas nas diversas áreas das Engenharias ou Gestão.

Estatuto remuneratório:

No respeito pelo disposto no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a remuneração dos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau corresponderá à 6.ª posição da carreira geral de técnico superior da tabela remuneratória única.

Disposições finais:

Em tudo o que não estiver expressamente previsto na presente deliberação, aplicar-se-á o disposto no Estatuto do Pessoal Dirigente aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação republicada na Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com as adaptações para a Administração Local estabelecidas na anteriormente citada Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

2. Na sequência de todo o exposto e com base nos critérios e disposições legais anteriormente invocadas, proponho ainda, que considerando o provimento do cargo indispensável para garantir o adequado cumprimento e execução das competências daquela unidade, nomeadamente na coordenação das atividades e gestão dos recursos afetos ao Setor de Logística e Transportes (SLT), Setor de Saúde Pública (SSP) e área de

Higiene e Limpeza integrada no Setor de Ambiente e Espaços Verdes (SAEV), da Divisão de Ambiente, Obras Municipais e Logística (DAOML), a Câmara Municipal delibere sobre a aprovação da abertura do respetivo procedimento concursal, designadamente para um lugar de dirigente intermédio de 3.º grau, assim como a designação do júri, nos termos do artigo 13.º, n.º 1 da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto com vista à instrução do referido procedimento.

2.1. Assim e considerando que a já referida Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, prevê, no n.º 1 do artigo 13.º que, "O Júri de recrutamento dos cargos dirigentes é designado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, e é composto por um presidente e dois vogais», nos termos dos n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo e diploma, «[...] o presidente é designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, [...]os vogais são designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica», proponho a seguinte composição:

Presidente:	Jorge Manuel Pereira Giro, Vereador
Vogais:	Vitor Manuel Lopes Valente, Chefe da Divisão de Ambiente, Obras Municipais e Logística Cláudia Alexandra Arroteia Santos, Chefe da Divisão de Administração e de Gestão de Recursos
Vogais Suplentes:	José Luís dos Santos Alfélua, Vereador Fernanda Paula Barreira Costa, Chefe da Divisão de Intervenção Social

2.2. Muito embora a Lei não o preveja claramente, por sustentação de parecer jurídico, foi entendimento, designar elementos suplentes, que possam eventualmente substituir os efetivos em caso de impedimento destes.

3. Mais se propõe, que a Câmara Municipal remeta a presente proposta para apreciação e deliberação da Assembleia Municipal para os efeitos previstos na conjugação do preceituado no n.º 3 do artigo 4.º e no n.º 1 do artigo 13.º, ambos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por maioria, com 1 abstenção do CDS-PP e 6 votos a favor do PS e CDU.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

5. Apoios Financeiros

Não foram apresentadas quaisquer propostas.

6. Informações

Pela senhora vereadora Susana isabel Freitas Custódio foi prestada a seguinte informação:

- BÚSSOLA - Atendimento Jovem

«O projeto "Bússola" pretende incrementar a participação dos jovens cidadãos, de forma livre, no desenvolvimento do presente e na construção do futuro, criando condições para uma juventude dinâmica, empreendedora, capaz de conceber o seu percurso com autonomia, capacidade de intervenção e cooperação na comunidade local, nacional e internacional, contribuindo para o desenvolvimento social do concelho.

Baseia-se na convicção de que, com o apoio adequado, cada jovem pode potenciar as suas competências e ser agente da sua própria mudança.

Tem como foco de trabalho orientar e apoiar jovens dos 16 aos 30 anos de idade, numa perspetiva de elevar o nível de informação que permita contribuir para a emancipação da juventude do concelho.

Áreas de atuação são as seguintes:

Apoio na construção do Projeto de Vida do jovem;

Dar a conhecer percursos formativos ou vias profissionais, ajustadas ao perfil de cada um;

Ajuda em processos burocráticos;

Indicação de apoios à criação do próprio emprego e esclarecimentos sobre empreendedorismo;

Encaminhamento para projetos de voluntariado quer ao nível local, quer ao nível internacional (Erasmus +);

Fomentar a articulação de parcerias com entidades exteriores responsáveis por ações e projetos na área da juventude.

A promoção de uma intervenção de 1.ª linha, junto deste público, contribuirá, certamente, para a prevenção de comportamentos disruptivos e de risco. Permitirá, igualmente, reforçar a rede de recursos, através da coadjuvação com os serviços que atuam nesta área.»

A Câmara tomou conhecimento.

Pela senhora vereadora Raquel Sofia Leal Franco Salvado Prazeres foram prestadas as seguintes informações:

1 – Provimento de três dirigentes intermédios de 2.º grau

«Na sequência da reorganização dos serviços municipais, adequadas às regras definidas pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, verificou-se a necessidade de implementação gradual da nova estrutura orgânica da Câmara Municipal de Alcochete e atendendo ao previsto no regulamento de organização dos serviços municipais, onde se admite a possibilidade de manutenção das comissões de serviço dos dirigentes em funções na anterior estrutura até à data do seu termo, sentiu-se a necessidade de, nesta primeira fase, prover três das quatro divisões que compõem a nova estrutura, nomeadamente a Divisão de Administração e de

Gestão de Recursos - DAGR, Divisão de Intervenção Social - DIS e Divisão de Ambiente, Obras Municipais e Logística - DAOML, por forma a salvaguardar o integral cumprimento das atividades a desenvolver pelo Município.

Nestes termos, e em resultado da deliberação sobre a abertura dos respetivos procedimentos concursais para os três cargos de direção intermédia de 2.º grau, (cf. publicação na 2.ª série do *Diário da República* n.º 118 de 23/06/2014), deliberada em reunião de Câmara de 20 de novembro de 2013, informa-se que foram providos os respetivos titulares dos referidos cargos de dirigentes da DAGR, DIS e DAOML, nos termos do estatuto do pessoal dirigente, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renováveis por iguais períodos de tempo, os quais passamos a enunciar:

- Chefe da Divisão de Administração e de Gestão de Recursos DAGR:
 Cláudia Alexandra de Oliveira Arroteia Santos, designada a 07/01/2015;
- Chefe da Divisão de Intervenção Social DIS: Fernanda Paula Barreira Costa, designada a 07/01/2015;
- 3. Chefe da Divisão de Ambiente, Obras Municipais e Logística: *Vítor Manuel Lopes Valente*, designado a 13/01/2015.»

A Câmara tomou conhecimento.

2 - "À barca"

«No passado dia 24 de janeiro, a lotação do auditório do Fórum Cultural de Alcochete esgotou para receber o primeiro espetáculo de palco integrado nas comemorações dos 500 anos do Foral Manuelino de Alcochete.

Intitulado "À barca!", o espetáculo, com produção da Andante Associação Artística, integrou as áreas do teatro, da literatura, da dança e da música, e contou com a envolvência da comunidade, tornando o espetáculo ainda mais desafiante, inovador, divertido e verdadeiramente memorável.

A partir do documento do Foral de Alcochete, partiu-se para a literatura quinhentista, onde não deixaram de estar presentes Bernardim Ribeiro, Damião de Góis, Erasmo de Roterdão, Fernão Mendes Pinto, Gil Vicente, Luís de Camões e Sá de Miranda, sendo que ainda houve espaço para as palavras do alcochetano António Rei.

Numa noite de desafios e encantos, que garantidamente vai ficar na nossa memória e na história destas comemorações, a Câmara Municipal agradece a todos quantos permitiram colocar este "À Barca!" em palco:

- À Andante Associação Artística;
- Aos "leitores" do Clube de Leitura em Voz Alta;
- A Sociedade Imparcial 15 de janeiro de 1898;
- Ao Grupo Folclórico de Danças e Cantares da Fonte da Senhora;
- Ao Agrupamento de Escolas de Alcochete (alunos e professores do 5.º H da Escola EB 2,3 El-Rei D. Manuel I);
- À Companhia de Dança Contemporânea do Conservatório Regional de Artes do Montijo;
- Ao Tenor Bruno Almeida.

Estendemos ainda este agradecimento a outros tantos que, no desenvolvimento de trabalhos mais técnicos (luz, som, figurinos, coreografias e adereços), tornaram este momento inesquecível.»

A Câmara tomou conhecimento.

Mais foi deliberado aprovar a presente ata em minuta, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar, pelas 20:15 horas, o senhor presidente declarou encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente ata que eu, Idália Maria Coelho Fonseca Bernardo, coordenadora técnica, subscrevo e assino.